



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 428/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 19/12/2023 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 19/12/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Luvas com e sem látex.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **1.737.949,49** (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eduardo Miura** e equipe de apoio **Iliane da Aparecida Ribeiro** e **Ana Lucia Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: xxxxx@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360 xxxxx

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens 01- informações técnicas constantes de catálogo e registro Anvisa comprovando funcionalidades exigidas;



6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde



que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador



devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as



atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \left(\frac{6}{100}\right)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 17 de 98)

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Luvas com e sem látex, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho pequeno (P) Código GMS 6508.59553 Código BR 313654	41.701	CX	R\$ 15,72	R\$ 655.539,72

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho médio (M) Código GMS	37.408	CX	R\$ 16,45	R\$ 615.361,60



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 19 de 98)

6508.59554				
Código BR 313653				

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílico tamanho grande (G) Código GMS 6508.59555 Código BR 313652	16.453	CX	R\$ 16,79	R\$ 276.245,87

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho extra pequeno (EP) Código GMS 6510.14777 Código BR 269891	12.038	CX	R\$ 15,85	R\$ 190.802,30



O valor total do processo é de R\$ 1.737.949,49 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 LOTES:

LOTE 1 - Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho pequeno (P) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.

LOTE 2 - Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho médio (M) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.

LOTE 3 - Luva para procedimento não cirúrgico nitrílico tamanho grande (G) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.

LOTE 4 - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho extra pequeno (EP) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, confeccionada em látex natural, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.

1.2.2 O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar:

1.2.2.1 Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

1.2.2.2 Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em:



<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente

1.2.2.3 Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

1.2.2.4 Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021.

1.2.2.5 Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de maio de 2006). Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf,



http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf.
Acessados em: 10 fev. 2021.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante a sua vigência os órgãos participantes poderão realizar tantos pedidos quanto forem necessários, conforme necessidade. Os pedidos serão realizados por meio de processo de Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços;

1.4.2 Após a instrução da Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços, será gerada uma Nota de Empenho e o fornecimento a cada solicitação deverá ser realizado em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão de cada ordem de fornecimento/nota de empenho;

1.4.3 Local de entrega: em conformidade ao Anexo VI do edital “Órgãos participantes e locais de Entrega”:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS

Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - Paraná.

Horários de atendimento: 08:00 às 15:00

Telefone: (41) 3542-2811

Email: cd.funeas@gmail.com

Responsável pelo recebimento dos bens: Daiane Feliz

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 23 de 98)

CEP: 87083240

Horários de atendimento:

Período Matutino: 07:40 às 11:40 - Período Vespertino: 13:30 às 17:30

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3011-9197

Responsável pelo recebimento dos bens: Ivanilson

Universidade Estadual de Maringá-PR

Avenida Colombo, 5790. Zona 7.

Horários de atendimento: Segunda à sexta-feira das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

E-mail: sec-dmp@uem.br

Telefone: (44) 3011-4221

Responsável pelo recebimento dos bens: Altair Tiburcio dos Santos

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância - SCMMT

Alameda Nabuco de Araújo, 601. Uvaranas – Ponta Grossa/PR

CEP: 84031-510

Horários de atendimento:

Período Matutino: 08:30 às 11:30 - Período Vespertino: 13:30 às 16:30

E-mail: scmm.hu@uepg.br

Telefone: (42) 3219-8888

Responsável pelo recebimento dos bens: Claudia Moreira Wonsowicz

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

CAF – subsolo do prédio do CEAPAC

Rua Carijós, s/n – Cascavel/PR

CEP: 85.806-310

Horários de atendimento:

De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

E-mail: huop.direcaoadministrativa@unioeste.br

Telefone: (45) 3321-5340

Responsável pelo recebimento dos bens: Rodrigo Allan Barcella



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 24 de 98)

UNIOESTE – Campus de Cascavel

Setor de Almoxarifado

Rua Universitário, 2069.

Cascavel/PR

CEP: 85819-110

De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas

Telefone: (45) 3220-3227

E-mail: cascavel.almoxarifado@unioeste.br

Responsável pelo recebimento dos bens: Roberto/Vera

ÓRGÃO: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP-SESP

UETC Visconde de Guarapuava

Av. Visconde de Guarapuava, 2652 – Centro.

Curitiba/PR

CEP – 80010-100

Horários de atendimento:

De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

E-mail: almoxa@policiacientifica.pr.gov.br

Telefone: (41) 3361-7288

Responsável pelo recebimento dos bens: Maurício Catitas de Souza

ÓRGÃO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

IAT – SEDE - Rebouças

Rua Engenheiros Rebouças, 1206. Rebouças

Curitiba/PR

CEP: 80215-100

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30h.

E-mail: iapcuritiba@iat.pr.gov.br

Telefone: (41) 3213-3700

IAT - ERLON

Rua Uruguai, 1115. Centro.

Londrina/PR

CEP: 86010-210

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30h.

Telefone: (43) 3373-8700

E-mail: iaplondrina@iat.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 25 de 98)

IAT - ERTOL

Rua Guaíra, 3132. Jardim La Salle.

Toledo/PR

CEP: 85903-220

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30h.

Telefone: (45) 3252-2270

E-mail: iaptoledo@iat.pr.gov.br

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

Almoxarifado - SEEC

Rua Ébano Pereira, 240. Centro

Curitiba/PR

CEP: 80.410-240

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00h.

Telefone: (41) 3321-4815

Responsável pelo Almoxarifado: Noeli Leite Milek

ÓRGÃO: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU

Almoxarifado Central

Rodovia dos Minérios, 403. Tranqueira.

Almirante Tamandaré/PR

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00h.

Telefone: (41) 3677-8159

Responsável pelo recebimento dos bens: Raquel Canello – Setor DIAD

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IDR

Almoxarifado Central

Rodovia IAPAR, Km 375. Gleba Fazenda Palhano.

Londrina/PR

CEP: 86047-902

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00h.

Telefone: (43) 3376-2232

E-mail: mcandida@iapar.br

Responsável pelo Almoxarifado: Márcia Cândida de Oliveira

1º COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR – 1º CRPM PMPR

Rua Doutor Carvalho Chaves, 289. Parolin



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 26 de 98)

Curitiba/PR

Responsável: Cap. Veiga

E-mail: 1crpm.comprasgms@gmail.com

12º Batalhão da Polícia Militar

Rua Curupaitis, 1132. Santa Quitéria

Curitiba/PR

Responsável: Cap. QOPM Mariana Carolina de Almeida Nogueira

E-mail: 12bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3269-8100

13º Batalhão da Polícia Militar

Rua Sebastião Malucelli, 54. Novo Mundo

Curitiba/PR

Responsável: Cabo Antunes / Cabo Remes

E-mail: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3212-2209

23º Batalhão da Polícia Militar

Rua Senador Accioly Filho, 3372. Cidade Industrial

Curitiba/PR

E-mail: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3314-5414

20º Batalhão da Polícia Militar

Rua Carlos de Laet, 6335. Boqueirão

Curitiba/PR

Responsável: Cap. Krainski

E-mail: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3371-4050

6º COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR – 6º CRPM PMPR

Rua Visconde do Rio Branco, 2905. Centro

São José dos Pinhais/PR

Responsável: Oficial P4

E-mail: 6crpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3753-3600



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 27 de 98)

9º Batalhão da Polícia Militar
Rua Domingos Peneda, 2001. Vila Itiberê
Paranaguá/PR
Responsável: Oficial P4
E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3420-2450

9º Batalhão da Polícia Militar – 1ª Cia – Paranaguá
Rua Professor Cleto, 1760. Centro Histórico
Paranaguá/PR
Responsável: Oficial P4
E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3420-9800

9º Batalhão da Polícia Militar – 2ª Cia – Matinhos
Rua Lapa, 511. Centro
Matinhos/PR
Responsável: Oficial P4
E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3452-8400

9º Batalhão da Polícia Militar – 2ª Cia – Pontal do Paraná
PR 412, 555.
Pontal do Paraná/PR
Responsável: Oficial P4
E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3458-1055

9º Batalhão da Polícia Militar – 3ª Cia – Guaratuba
Avenida Cubatão, 1105. Centro
Guaratuba/PR
Responsável: Oficial P4
E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3442-1400

9º Batalhão da Polícia Militar – 4ª Cia – Morretes
PR 411, Reta do Porto, 3000. Sítio Grande



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 28 de 98)

Morretes/PR

Responsável: Oficial P4

E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3462-8050

9º Batalhão da Polícia Militar – 4ª Cia – Antonina

Rua Isidoro Costa Pinto, 46.

Antonina/PR

Responsável: Oficial P4

E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3432-1160

9º Batalhão da Polícia Militar – 4ª Cia – Guaraqueçaba

Avenida Maria Carolina Lisboa, s/nº. Campo Novo

Guaraqueçaba/PR

Responsável: Oficial P4

E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3482-1360

9º Batalhão da Polícia Militar – 4ª Cia – Ilha do Mel

Praia de Encantadas, 179.

Paranaguá/PR

Responsável: Oficial P4

E-mail: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3426-9155

17º Batalhão da Polícia Militar

Rua Doutor Murici, 2855. Colônia Murici

São José dos Pinhais/PR

Responsável: Oficial P4

E-mail: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3283-8500

17º Batalhão da Polícia Militar – 1ª Cia – São José dos Pinhais

Rua Sete de Setembro, 698. Centro

São José dos Pinhais/PR

Responsável: Oficial Comandante de Companhia

E-mail: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 29 de 98)

Telefone: (41) 3398-4696

17º Batalhão da Polícia Militar – 2ª Cia – Araucária
Rua Alfred Charvett, 633. Fazenda Velha
Araucária/PR

Responsável: Oficial Comandante de Companhia

E-mail: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3642-2768

17º Batalhão da Polícia Militar – 3ª Cia – Campo Largo
Rodovia dos Expedicionários, 3350. Bom Jesus
Campo Largo/PR

Responsável: Oficial Comandante de Companhia

E-mail: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3292-3299

17º Batalhão da Polícia Militar – 4ª Cia – Fazenda Rio Grande
Avenida Paineiras, 461. Eucaliptos
Fazenda Rio Grande/PR

Responsável: Oficial Comandante de Companhia

E-mail: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3627-5253

22º Batalhão da Polícia Militar
Rua Madre Maria Avosani, 687. Palmital
Colombo/PR

Responsável: Oficial P4

E-mail: 22bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3605-2100

22º Batalhão da Polícia Militar – 1ª Cia – Colombo
Rua Pedro Pavin, 211. Centro
Colombo/PR

Responsável: Oficial Comandante de Companhia

E-mail: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3657-2398

22º Batalhão da Polícia Militar – 2ª Cia – Almirante Tamandaré



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 30 de 98)

Rua José Carlos Colodel, 155. Vila Santa Terezinha
Almirante Tamandaré/PR
Responsável: Oficial Comandante de Companhia
E-mail: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3657-2398

22º Batalhão da Polícia Militar – 3ª Cia – Rio Branco do Sul
Rua José Bonifácio, sem número.
Rio Branco do Sul/PR
Responsável: Oficial Comandante de Companhia
E-mail: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3652-1880

22º Batalhão da Polícia Militar – 4ª Cia – Campina Grande do Sul
Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 214. Jardim Florestal
Campina Grande do Sul/PR
Responsável: Oficial Comandante de Companhia
E-mail: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3679-2656

22º Batalhão da Polícia Militar – 5ª Cia – Pinhais
Rua América do Sul, 278. Centro
Pinhais/PR
Responsável: Oficial Comandante de Companhia
E-mail: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3669-7476

28º Batalhão da Polícia Militar
Avenida Dr. Manoel Pedro, 2271. Centro
Lapa/PR
Responsável: Sd Ferrari
E-mail: 28bpm-p4@pm.pr.gov.br
Telefone: (41) 3622-2743

29º Batalhão da Polícia Militar
Rua Reinaldo Meira, 978. Vila São Cristóvão
Piraquara/PR
Responsável: Oficial P/4



E-mail: 29bpm-p4@pm.pr.gov.br

Telefone: (41) 3590-1300

1.4.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.4.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

1.4.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **1.4.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

1.4.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto; Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

1.4.11 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

1.4.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

1.4.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE; Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

1.4.14 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

1.4.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

1.4.16 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue.

1.4.17 Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

1.4.18 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

1.4.19 O produto deverá ter, no mínimo, de dois terços da validade do produto na data da entrega. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

1.4.20 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Para a presente contratação não será exigido amostra dos produtos, no entanto, o primeiro licitante classificado deverá apresentar apenas catálogo ou ficha técnica em formato digital, juntamente com os documentos de habilitação, que comprove as características do produto ofertado.

1.5.2 Os catálogos deverão estar legíveis, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

1.5.3 A não apresentação catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 Constam como participantes da presente licitação a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (**UNIOESTE**), a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**); a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (**FUNEAS**); Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**), 6º Comando Regional de Polícia Militar (**6º CRPM PMPR**), 1º Comando Regional de Polícia Militar (**1º CRPM PMPR**), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (**IDR**), Secretaria da Justiça e Cidadania (**SEJU**) e a Secretaria de Estado da Cultura (**SEEC**). Sendo a demandante inicial da aquisição a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:

2.2 Universidade Estadual do Paraná – UNIOESTE

2.2.1 UNIOESTE- HUOP - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) é um hospital-escola vinculado à Universidade Estadual do Oeste do Paraná, para fins de ensino, pesquisa e extensão. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná conta com 298 leitos de internamento para clínica médica, cirúrgica e unidades intensivas no atendimento de pacientes adultos e pediátricos. Conta também com Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Serviço de Hemodiálise Hospitalar e Hemodinâmica, sendo classificado como Hospital de Alta complexidade e média/longa permanência.

É referência nas especialidades de Urgência e Emergência, Ortopedia/Traumatologia, Neurocirurgia, Nefrologia/Urologia, Ginecologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Bucomaxilofacial, Neurologia Clínica, Clínica Geral, AIDS, Obstetrícia Cirúrgica, Obstetrícia Clínica, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Unidade de Cuidados Intermediários neonatal convencional, Pediatria Clínica e Psiquiatria, no atendimento de uma região que abrange a macrorregional oeste, especificamente a 10º Regional de Saúde, qual presta atendimento a 502.951 habitantes.

O EPI hospitalar (equipamentos de proteção individual) tem a função de proteger a segurança e saúde dos profissionais da área da saúde, bem como trabalhadores que prestam auxílio nos hospitais. Entre os EPIs hospitalares considerados de maior importância, estão as luvas, seu uso é previsto nas Normas Regulamentadoras da Anvisa e do Ministério do Trabalho, com a finalidade de promover a proteção de profissionais e pacientes contra a propagação de patologias. Essa proteção faz parte de uma estratégia de segurança que atende desde procedimentos não invasivos a cirurgias complexas.

As luvas evitam o contato direto entre o colaborador e o paciente, impedindo que ambos se contaminem. Sendo assim, por um lado, protegem o profissional, por outro, preservam a saúde de quem utiliza os serviços, são essenciais para evitar ou minimizar o risco de infecções



A recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é que as instituições clínicas e hospitalares utilizem luvas descartáveis a fim de reduzir o risco de contaminações, seja biológico, físico ou químico. Portanto, após a finalização de um procedimento, esses materiais jamais devem ser reutilizados e por isso esse é um dos equipamentos como maior gasto dentro de um hospital.

As luvas de procedimentos presentes nesse processo, tem como objetivo principal a proteção contra objetos sujos, fluidos corporais, sangue e demais secreções. Elas são destinadas ao cuidado diário do paciente, por isso são amplamente utilizadas por todos os profissionais, em diversas atividades como anamnese médica, em procedimentos não invasivos, todos os cuidados realizados que tenham risco de contaminação.

As luvas de procedimento podem ser confeccionadas com ou sem látex. As luvas de látex, oferecem alta proteção contra agentes contaminantes, são resistentes, confortáveis, elásticas, simples de manusear e se ajustam facilmente às mãos. Apesar de ter baixo custo, podem causar alergia a alguns profissionais, causando uma hipersensibilidade e vermelhidão nas mãos e punhos, portanto não devem ser usadas por esses profissionais. Nesse caso, é necessário a utilização de luvas sem látex, como por exemplo, a luva nitrílica que são hipoalergênicas, se tornando uma opção essencial para os profissionais que possuam sensibilidade à borracha natural. Isso se dá pelo fato deste tipo de luva ser produzida em borracha sintética, o nitrilo, que não oferece riscos à saúde. Além disso, são também as mais resistentes a pequenos cortes e perfurações.

A NR 32, que é voltada para a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde obriga os serviços de saúde a adequarem os ambientes de trabalho e a fornecer todos os materiais e EPIs necessários a fim de assegurar a proteção dos trabalhadores.

Vale lembrar, que não são apenas os profissionais de saúde que utilizam as luvas de procedimento, elas são usadas nos diferentes setores do ambiente hospitalar, desde o departamento de limpeza até pelos médicos e enfermeiros. Devido à quantidade de atendimentos realizados pelos profissionais de saúde, a troca dessas luvas constantemente é um ato comum e por isso o consumo é elevado.

Dessa forma, a aquisição de luvas de procedimento com e sem látex é imprescindível tanto por ser esse um material de uso comum na instituição, como pela importância no cuidado para proteção dos pacientes e dos profissionais, a fim de diminuir os riscos de disseminação de germes e bactérias no ambiente hospitalar

O quantitativo dos itens solicitados foi elaborado baseado nas médias de uso destes materiais no período 9/03/2022 à 9/03/2023, considerando reserva técnica de 25% e memorando em anexo enviado pela Coordenação do Centro Cirúrgico, além da metodologia para a previsão de compras - HUOP-POP-GERAL4-A. Quanto a memória de cálculo, foi anexado planilha de dados retirado através do Sistema Tasy:

A presente aquisição se faz necessário por serem esses utilizados no dia a dia do hospital, em todas as unidades de internamento e até mesmo pelo serviço de limpeza e nutrição, para evitar o contato direto com agentes infecciosos e tóxicos (biológicos, químicos, entre outros) e prevenir a transmissão de doenças.

A OMS (Organização Mundial da Saúde) determina que o EPI deve ser usado por conta da sua eficiência na redução dos riscos contágios e proliferação de micro-



organismos. O HUOP é a referência regional em alta complexidade nas áreas de gestação de alto risco, traumatologia, cirurgia vascular e neurologia, realiza cirurgias eletivas e de urgência, atendimentos onde o uso desses materiais é diário e por isso imprescindível para assistência.

De acordo com o que a Constituição determina sobre os direitos do paciente em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Entendemos que a falta de recursos materiais repercute na tomada de decisão dos profissionais, e isto implica muitas vezes na interrupção da assistência prestada ao paciente, ocasionando possíveis riscos tais como, infecções, aumento do consumo de medicação e tempo de hospitalização

Para os profissionais, ausência deste EPI, traz inúmeros riscos para a integridade física do trabalhador, podendo causar acidentes e, conseqüentemente, problemas judiciais para as instituições, já que cabe aos estabelecimentos de saúde oferecê-las gratuitamente.

2.2.2 UNIOESTE- Campus de Cascavel - O Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conta com 18 cursos de graduação e cerca de 19 programas de pós-graduação stricto sensu, além de especializações latu sensu. Para atender as necessidades de atividades práticas dos cursos e programas de pós-graduação e pesquisa, o campus conta com 138 laboratórios, 01 Biotério Central, 2 Biotérios Setoriais, o Centro de Reabilitação Física e o Centro de Atendimento Odontológico, onde são atendidos pacientes da comunidade em geral, inclusive da região da cidade de Cascavel, além do ambulatório para atendimento da comunidade acadêmica.

Assim tanto os profissionais da saúde que atendem nos centros de atendimento e ambulatório como os professores e técnicos que atuam nos laboratórios estão sujeitos a riscos ocupacionais, como: biológicos, químicos, radiações ionizantes e residuais. Por isso, se preocupar com a prevenção desses acidentes é muito importante para que o funcionário esteja resguardado e a empresa cumpra com as normas regulamentadoras (NRs). Além disso, os EPIs hospitalares também garantem a segurança dos pacientes, visitantes e demais funcionários do local.

Sendo as luvas considerada um dos EPIs de fundamental importância para a proteção de contaminantes biológicos, como de reações a produtos químicos, é necessário a disponibilização desse item aos servidores por parte da instituição. Assim é necessário o planejamento para a aquisição desse equipamento de proteção individual, sem o qual os laboratórios e centros de atendimento não teriam êxito.

Os quantitativos foram definidos com relação à média utilizada no ano de 2022. Também foi levada em consideração o aumento do atendimento das clínicas em sua capacidade máxima e o retorno 100% presencial das aulas práticas e pesquisas com a diminuição dos casos de Covid.

Segue abaixo o quadro com a Memória de Cálculo:



Quanto à distribuição dos bens/serviços:

As luvas de procedimento não cirúrgico de látex e nitrílicas são objetos básicos e indispensáveis, utilizados com frequência nos laboratórios e nas clínicas dos Cursos de Fisioterapia e Odontologia, como também do ambulatório da instituição.

A falta desses materiais resultaria em prejuízos a comunidade acadêmica como também no atendimento à população nas unidades clínicas. Os objetos pretendidos são materiais padronizados e atendem as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, conferindo padrões de Qualidade e obedecendo as normatizações que auxiliam na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade presentes na NR-06.

2.3 Universidade Estadual de Maringá – UEM

O EPI hospitalar e odontológicos (equipamentos de proteção individual) tem a função de proteger a segurança e saúde dos profissionais da área da saúde, bem como trabalhadores que prestam auxílio nos hospitais e clínicas odontológicas. Assim como em diversas outras categorias, profissionais da saúde estão sujeitos a riscos ocupacionais, como: biológicos, químicos, radiações ionizantes e residuais. Por isso, se preocupar com a prevenção desses acidentes é muito importante para que o funcionário esteja resguardado e a empresa cumpra com as normas regulamentadoras (NRs).

É considerado um EPI, pela NR 6, de 15 de outubro de 2001, “todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

Entre os EPIs hospitalares e odontológicos considerados de maior importância, estão as luvas, seu uso é previsto nas Normas Regulamentadoras da Anvisa e do Ministério do Trabalho, com a finalidade de promover a proteção de profissionais e pacientes contra a propagação de patologias. Essa proteção faz parte de uma estratégia de segurança que atende desde procedimentos não invasivos a cirurgias complexas. As luvas evitam o contato direto entre o colaborador e o paciente, impedindo que ambos se contaminem. Sendo assim, por um lado, protegem o profissional, por outro, preservam a



saúde de quem utiliza os serviços, são essenciais para evitar ou minimizar o risco de infecções.

A recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é que as instituições clínicas e hospitalares utilizem luvas descartáveis a fim de reduzir o risco de contaminações, seja biológico, físico ou químico. Portanto, após a finalização de um procedimento, esses materiais jamais devem ser reutilizados e por isso esse é um dos equipamentos como maior gasto dentro de um hospital ou clínica odontológica.

A NR 32, que é voltada para a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde obriga os serviços de saúde a adequarem os ambientes de trabalho e a fornecer todos os materiais e EPIs necessários a fim de assegurar a proteção dos trabalhadores. Como vimos, as luvas de procedimento (EPI) são indispensáveis para os profissionais de saúde para auxiliar e promover ainda mais segurança e cabe ao gestor fazer planejamento de estoque e conferir quais os tipos necessários de luva para atender os usuários de maneira correta.

Trata-se de materiais médicos hospitalares padronizados e de consumo regular na instituição utilizado como EPI hospitalar (equipamentos de proteção individual) e tem como função proteger os profissionais e trabalhadores da área da saúde, sujeitos a riscos ocupacionais, como biológicos e químicos, evitando assim o contato direto entre o colaborador e o paciente, impedindo a transmissão e contaminação com sangue, fluidos corporais e demais secreções. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2023 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

2.3.1 UEM – Centro de ciências da Saúde – Clínica Odontológica: A Clínica Odontológica, por meio dos acadêmicos e seus docentes, realizam procedimentos de baixa complexidade a pacientes atendidos pelo SUS. Por meio do convênio e produção pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II UEM.

Em média, são realizados 150 atendimentos por dia, cinco dias por semana, finalizando com média de 3000 pacientes mês, nos períodos eletivos. Considerando quadro de profissionais: 51 mestrando/doutorandos; 28 residentes; 38 docentes; 24 graduandos cotistas e 08 servidores técnicos de apoio clínico, que utilizam o material solicitado.

Considerando como base o ano de 2022 e em que 2023 teremos 200 dias úteis, segue memória de consumo médio de luvas:



2.3.2 UEM – Centro de ciências da Saúde – Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina – Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas

A quantidade foi baseada no quantitativo de consumo, baseado no aumento dos atendimentos ocorridos no LEPAC:

2.3.3 UEM – Centro de ciências da Saúde – Departamento de Enfermagem

O Curso de Graduação em Enfermagem (Habilitação: Bacharelado) oferece um grau acadêmico que outorga título de enfermeiro. A formação é possível graças ao corpo docente de alto nível, a possibilidade de realização de práticas, muito próximas à realidade, em Laboratório próprio, bem com as instituições parceiras, onde o aluno pode realizar os estágios. Assim, para que possa dar continuidade a formação dos alunos, se faz necessário o aprendizado de qualidade com a realização de práticas, onde o uso de luvas é indispensável.

Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida:

Considerando 170 alunos, atendendo 6 turmas por dia, o consumo diário de luvas é de 72 pares/dia =

- Turmas de 6 alunos = 36 alunos/dia

-Considerando a realização do procedimento em duplicidade (troca dos pares de luva) - uso de 72 pares/ dia

- O ano letivo de 2023 terá 203 dias letivos (calendário do DA – Departamento de Assuntos Acadêmicos UEM) = $72 \times 203 = 14616$ luvas

-Aproximadamente 15000

-Cada caixa contém 1000 unidades de luvas, sendo divididas em tamanhos P.

- Me G, considerando o biofísico dos alunos.

Quanto ao histórico de compra: Em 2018 foi realizado o repasse de luvas de látex, com pó, de procedimento, não estéril, descartáveis, via solicitação da chefia de departamento, por comunicação Interna (CI) para a Central de Abastecimento



Farmacêutico (CAF) do Hospital Universitário de Maringá (HUM), sendo encaminhados os itens para troca. Foram encaminhados 3 caixas de luva P (300 unidades) e 3 caixas de luva M (300 unidades), no valor de 77,40 reais, sendo debitado da rubrica 1 569 0762. Após essa solicitação, não há registro em ata ou termo de compromisso da aquisição de luvas.

2.3.5 UEM - Centro de ciências da Saúde – Departamento de Medicina

Os acadêmicos dos cursos destinados a formação de profissionais da saúde, devido às atividades práticas necessárias ao aprendizado, estão sujeitos a riscos ocupacionais, tais como: biológicos, químicos, radiações ionizantes e residuais. Por isso, se preocupar com a prevenção desses acidentes é muito importante para que o acadêmico esteja resguardado e a Instituição de Ensino vele sempre pela segurança dos alunos e trabalhadores, observando sempre as normas regulamentadoras (NRs), independente do vínculo que rege a relação, seja ensino ou laboral.

O quantitativo foi definido conforme histórico de utilização no Departamento de Medicina, abrangendo o período de 12 meses.

2.3.4 UEM – Hospital Universitário Regional de Maringá

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses e utilizado multiplicando para 15 meses, sendo 12 meses de consumo e 3 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo.

Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido à pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje. Além disso, nesse período houve um aumento considerável dos leitos de internamento e terapia intensiva que precisa ser considerada na estimativa para novos registros de preços.

2.4 Secretaria de Estado da Segurança Pública – PCP - SESP



A Polícia Científica do Paraná é um órgão de natureza técnico-científica, com atribuições em todo o Estado do Paraná. Suas atividades estão expressas na legislação Penal vigente, com o objetivo de proceder a trabalhos periciais, através dos Peritos Criminais, para elucidar tecnicamente o modo como ocorreram os fatos delituosos com as circunstâncias que os cercaram, colhendo as provas materiais pelas quais se torne possível a identificação do autor ou autores do delito e o “modus operandi”.

Dentro da estrutura da Polícia Científica encontra-se o Laboratório de Química Forense, o qual realiza perícias referentes a análises em drogas de abuso (cocaína, crack, maconha, ecstasy, LSD, outras drogas sintéticas e solventes) ou em objetos relacionados ao tráfico de drogas (balanças, cachimbos, facas, etc.); pesquisas de resíduos de incêndio; de álcool e outros inflamáveis; pesquisa de explosivos; pesquisa de compostos relacionados a crimes ambientais; pesquisa de venenos em casos relacionados a homicídios, suicídios ou tentativas de homicídio; perícias em alimentos e medicamentos em seu estado bruto; determinação do teor alcoólico em amostras de álcool gel; pesquisa de materiais ácidos em casos envolvendo feminicídio; análises em gemas e minerais; bem como pesquisa e identificação de outras substâncias químicas diversas.

O Laboratório de Toxicologia Forense, que também faz parte da estrutura da Polícia Científica do Paraná é responsável por receber e processar aproximadamente seis mil requisições para análises instrumentais em matrizes biológicas advindas de vivos e cadáveres atendidos nas Clínicas Médicas e Necrotérios dos Institutos Médicos Legais de todo o Paraná, realizando exames de triagem toxicologia e posterior confirmação, pesquisa de intoxicação por monóxido de carbono e dosagem alcoólica. Tais análises são de suma importância para a elucidação da causa morte em crimes.

O Laboratório de Genética Forense, o qual também se encontra instalado na sede Tarumã da Polícia Científica do Paraná atende as solicitações de exames preliminares e confronto genético oriundo de todos as sedes da Polícia Científica (necrotério, vítimas de violência sexual, vestígios provenientes de atendimento de local) e Delegacias do Estado do Paraná

Conforme descrito acima, os laboratórios realizam diferentes exames periciais e, para tanto, precisam contar com diversos insumos e outros itens de laboratório necessários para execução de etapas como o preparo das amostras. Além disso, é importante manter um estoque adequado de insumos e outros itens de consumo regular para garantir que os laboratórios sempre tenham materiais básicos necessários para realizar suas atividades diárias sem interrupções, por um período de 12 meses.

A necessidade de aquisição das luvas nitrílicas visam e reabastecimento dos Laboratórios Forenses, afim de suprir o estoque pelo período de 12 (doze) meses. Como são itens de uso diário e imprescindíveis na rotina da equipe dos Laboratórios Forenses da Polícia Científica, a falta destas luvas resultaria na interrupção dos procedimentos laboratoriais, causando prejuízo nos atendimentos.

Para a definição da estimativa de quantitativo para previsão de insumos/materiais deste estudo preliminar, procedeu-se a consulta de consumo dos itens nos laudos emitidos, para obtenção do valor de consumo médio mensal e anual, referente ao ano/período precedente, conforme descrito a seguir:

2.5 1º COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR - SUBPR 1CRPM



A Polícia Militar do Paraná tem a Missão de Promover a segurança pública, a preservação da ordem pública e a defesa social no Estado do Paraná, respeitando os direitos humanos e agindo na proteção da sociedade, com ética profissional e espírito militar.

O objeto deste certame tem por finalidade o custeio e amparo aos setores que são de grande utilidade para as atividades meias e finalística. As quantidades solicitadas no Termo de Referência visa a atender não apenas ao 1º CRPM sede, e sim a todas as OPMs subordinadas e postos de atendimento que são descentralizados. Neste sentido, considerando que a atividade Policial Militar se desenvolve diuturnamente e ininterruptamente, A aquisição dos materiais de consumo é de extrema importância para que se tenha excelência nas atividades desenvolvidas pelo 1º CRPM e pelas unidades a ela vinculadas, tendo em vista que, além de atividades internas, ocorrem também atendimentos à população.

Os setores que serão atendidos pelos serviços contratados são os seguintes:

- 1º CRPM sede;
- 12º BPM e Companhias;
- 13º BPM e Companhias;
- 20º BPM e e Companhias;
- 23º BPM e Companhias;

Diante da necessidade apresentada verifica-se que a aquisição de materiais de luva com ou sem látex através da contratação de uma empresa fornecedora é imprescindível para o desenvolvimento das atividades meio e fim deste Comando Regional e suas Unidades subordinadas.

Para se chegar a referida quantidade estimada foi considerado a média do último ano (2022). O parâmetro é referente aos PE 1181/2022 e EMPENHOS com elemento de despesa 33903022 “material de limpeza e produção de higienização”. Cabe salientar ainda que a solicitação em comento visa atender as instalações militares estaduais, compreendendo as Unidades subordinadas ao 1º CRPM que estão localizadas na Região de Curitiba, sendo estas as seguintes: 12º BPM; 13º BPM; 20º BPM; 23º BPM;

Cabe esclarecer que no presente momento o histórico de consumo do sistema “GMS/Almox” pode apresentar variações ou ausência de documentos, uma vez que está em fase de implementação nas Unidades deste Comando Intermediário, o que prejudica a juntada de memórias de cálculo, relatório almoxarifado, embasando-se assim em empenhos anteriores, bem como Ordens de Compra aptos a embasar o histórico de consumo. Além disto, a separação do 1º CRPM e do 6º CRPM se deu em julho de 2022, através do Decreto 11.626/2022, ocasião em que foram definidas também as unidades subordinadas a este Comando Regional.

Diante do exposto, segue quantidade estimada para um período de 12 meses:

2.6 6º COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR - SUBPR 6CRPM

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de Material de Luvas descartáveis, para atender às necessidades institucionais.



O objeto deste certame tem por finalidade o custeio e amparo aos setores que são de grande utilidade para as atividades meias e finalística.

As quantidades solicitadas no Termo de Referência visa a atender não apenas ao 6º CRPM sede, e sim a todas as OPMs subordinadas e postos de atendimento que são descentralizados.

Neste sentido, considerando que a atividade Policial Militar se desenvolve diuturnamente e ininterruptamente, A aquisição dos materiais de consumo é de extrema importância para que se tenha excelência nas atividades desenvolvidas pelo 6º CRPM e pelas unidades a ela vinculadas, tendo em vista que, além de atividades internas, ocorrem também atendimentos à população. Os setores que serão atendidos pelos serviços contratados são os seguintes:

- 6º CRPM sede;
- 17º BPM e Companhias;
- 22º BPM e Companhias;
- 29º BPM e Companhias;
- 28º BPM e Companhias;
- 9º BPM e Companhias;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, não se vislumbra outra alternativa senão a contratação de empresa que forneça o material, levando em consideração todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos de contratação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Diante da necessidade apresentada verifica-se que a aquisição de materiais de luva com ou sem látex através da contratação de uma empresa fornecedora é imprescindível para o desenvolvimento das atividades meio e fim deste Comando Regional e suas Unidades subordinadas.

Para se chegar a referida quantidade estimada foi considerado a média do último ano (2022) e acréscimo de um percentual devido ao 28º BPM (Lapa) estar pertencendo ao 6º CRPM. O parâmetro é referente aos PE 1181/2022 e EMPENHOS com elemento de despesa 33903022 “material de limpeza e produção de higienização”. Cabe salientar ainda que a solicitação em comento visa atender as instalações militares estaduais, compreendendo as Unidades subordinadas ao 6º CRPM que estão localizadas na Região Metropolitana de Curitiba e Litoral do Estado.

Diante do exposto, segue quantidade estimada para um período de 12 meses:

2.7 INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT (ETP, fls. 1125/1132): Foi sancionada no dia 18 de dezembro de 2019 a Lei nº 20.070/19 que autorizou a incorporação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia (ITCG) e do Instituto das Águas do Paraná (AguasParaná) pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) - agora denominado Instituto Água e Terra (IAT). O IAT tem como missão proteger, preservar, conservar, controlar e recuperar o patrimônio ambiental paranaense, buscando melhor qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável com a participação da sociedade.



Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de Luva de procedimento sem látex e com látex, para atendimento às demandas apresentadas nos laboratórios de Curitiba, Londrina e Toledo do Instituto Água e Terra.

Quando consideradas normas de biossegurança, as luvas descartáveis são objetos básicos e indispensáveis, amplamente utilizados por profissionais em atividades de laboratório para manuseio de amostras potencialmente contaminadas e manuseio de cepas de bactérias utilizadas durante os processos analíticos, sendo responsáveis por diminuir consideravelmente o risco de contágio por bactérias durante o manuseio.

De acordo com a NR06: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI devem ser utilizados para a proteção dos profissionais em caso de exposição à agentes químicos e/ou biológicos devendo ser disponibilizados, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição

Desta forma, considerando que a necessidade de aquisição destes materiais será frequente e diante do exposto acima, manifestamos o interesse neste processo de registro de preço, para aquisição destes materiais, através de contratação via Sistema Registro de Preço para aquisição futura e eventual.

As quantidades solicitadas foram estipuladas após verificação da necessidade dos laboratórios das Regionais de Curitiba, Londrina e Toledo do Instituto Água e Terra e consumo prévio destes materiais. A quantidade x demanda foi determinada pela estrutura funcional do laboratório e itens distribuídos levando-se em consideração a quantidade anual de entrada de amostras.

Os cálculos foram realizados através de pesquisa interna de demanda e levando-se em consideração a entrada anual de amostras prevista. O aumento entre histórico e demanda se justifica pelo aumento do quadro de colaboradores e de amostras recebidas no ano.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de realização de análises físico-químicas, microbiológicas e ecotoxicológicas para atendimento às demandas de Convênios, Acidentes Ambientais, Fiscalização, Monitoramento e do Ministério Público nos laboratórios do Instituto Água e Terra.

Considerando que sem a aquisição dos itens solicitados e constantes neste Estudo Técnico Preliminar as atividades acima elencadas ficam prejudicadas, no que se refere à sua qualidade de execução, justifica-se a necessidade da aquisição solicitada para atendimento à população do estado do Paraná.

2.8 Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS: é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência



social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou e regulamentou de maneira mais aprofundada, no seu art. 78, os chamados procedimentos auxiliares nas licitações. Entre os procedimentos auxiliares está o procedimento de manifestação de interesse (“PMI”). O procedimento de manifestação de interesse permite que a Administração, em momento que precede o processo licitatório, solicite à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública, que estejam vinculados à contratação e seja de utilidade para a licitação. O PMI, que antes era regulamentado preponderantemente por decretos, ganhou um artigo próprio, que estabelece suas premissas básicas (Seção IV – Art. 81).

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicitamos a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia

Consta como unidades participantes administradas pela FUNEAS:



O Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR: São realizados mensalmente mais de 5000 atendimentos, procedimentos e exames. Todos estes atendimentos são voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na atenção secundária e integrada a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM: é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 82 leitos ativos, destes 10 leitos de UTI Pediátrica, 20 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP: exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, possuindo 91 leitos, e retomando as atividades de cirurgias eletivas.

O Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios.

O Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

O Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 40 leitos de UTI Adulto e 80 leitos de enfermaria clínica de capacidade operacional máxima. A unidade passará assumir um perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a Ortopedia e Trauma, cirurgia geral e internações clínicas.

A aquisição de luvas, tanto aquelas feitas de látex quanto as não feitas de látex, traz uma série de benefícios em diferentes contextos, especialmente em ambientes médicos, de saúde, laboratoriais e industriais. Abaixo estão os benefícios associados à aquisição de luvas com e sem látex:



Luas com Látex: As luvas de látex oferecem uma excelente barreira contra microrganismos, fluidos corporais e produtos químicos, protegendo profissionais de saúde e trabalhadores contra contaminação e exposição a substâncias nocivas. O látex é conhecido por proporcionar um ajuste confortável e uma sensibilidade tátil superior, o que é crucial para tarefas delicadas e precisas em procedimentos médicos e laboratoriais. As luvas de látex têm boa resistência à perfuração, o que ajuda a evitar lesões acidentais durante a manipulação de objetos afiados ou pontiagudos, além de ter um custo acessível e ser biodegradáveis.

Luas sem Látex: As luvas sem látex são uma opção para reduzir riscos de alergias ao látex, que podem afetar profissionais de saúde e pacientes sensíveis. **Variedade de Materiais:** As luvas sem látex podem ser fabricadas a partir de uma variedade de materiais, como nitrilo, vinil e neoprene, oferecendo opções para diferentes necessidades e preferências. **Resistência a Produtos Químicos:** Luvas de nitrilo, por exemplo, são altamente resistentes a produtos químicos, tornando-as ideais para tarefas que envolvem substâncias químicas agressivas. Algumas luvas sem látex são conhecidas por sua durabilidade e resistência à perfuração, fornecendo proteção confiável em situações de alto risco. **Compatibilidade com Tecnologia:** Luvas sem látex, especialmente as de nitrilo, podem ser utilizadas em combinação com dispositivos eletrônicos de tela sensível ao toque, o que é útil em ambientes que envolvem tecnologia, além de serem fabricados a partir de recursos não derivados de petróleo.

A definição da quantidade a ser adquirida de luvas com e sem látex deve ser baseada em uma abordagem que leve em consideração o consumo esperado, a frequência de uso, os tipos de atividades realizadas e os requisitos de segurança. Aqui estão algumas orientações sobre como definir a quantidade a ser adquirida: levantamento de dados; cálculos baseados em uso diário; cálculos mensais e período do contrato; estoque de segurança; tipos de luvas; variações temporais; feedback dos usuários e monitoramento contínuo.

Os quantitativos por se tratar de equipamentos foram definidos de acordo com uma previsão de Consumo Médio Anual (C.M.A.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E- Publica, para o período de 12 meses.

A distribuição estimada dos bens/serviços deve ser flexível para se adaptar a mudanças nas atividades e nas necessidades ao longo do tempo. Uma abordagem estratégica para distribuição contribuirá para o uso eficiente das luvas, garantindo que elas estejam disponíveis onde são mais necessárias para proteger profissionais, pacientes e outros envolvidos.



A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada Unidade gerida pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, conforme quadro abaixo:

2.9 Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater foi criado pela Lei 20.121/19, tem como missão prestar serviço integrado de pesquisa e experimentação agrícola, de assistência técnica e extensão rural, de fomento no meio rural e de expansão da base de agroecologia para a produção de alimentos de alta qualidade de forma ágil e eficiente.

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de LUVAS DESCARTÁVEIS, para reposição anual do estoque do almoxarifado do IDR-Parana Instituto de Desenvolvimento Rural do Parana IAPAR-EMATER.

As luvas descartáveis são objetos básicos e indispensáveis amplamente utilizados por profissionais no Instituto, para procedimentos nos laboratórios, trabalhos de campo, restaurante, visando o resultado do objeto da pesquisa científica e tecnológica.

As luvas descartáveis de procedimento têm como finalidade a proteção tanto para o profissional quanto para o material da pesquisa que está sendo manipulado. Sendo a responsável por diminuir consideravelmente o risco de contaminação por bactérias, fungos entre o profissional e o material genético ou alimento.

Assim como em diversas outras categorias, profissionais da Pesquisa estão sujeitos a riscos ocupacionais como; biológicos, químicos e residuais. Por isso, se preocupar com a prevenção desses acidentes é muito importante para que o servidor esteja resguardado e a Instituição cumpra com as normas regulamentadoras (Nrs). Após a finalização de um procedimento, essas luvas jamais devem ser reutilizadas e por isso esse é um dos materiais com grande quantidade de utilização dentro da Instituição.

É necessária a compra deste material, pois não há outra solução, As especificações técnicas já foram objeto em outras licitações, o que possibilita a compra de um objeto aceitável ao uso e ao interesse da Administração.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estimada através do consumo anual de 100 caixas com 100 apses por caixa.



Ata de Registro de preços, que é um documento vinculativo, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e as condições a serem praticadas. Assim, a instituição poderá comprar do fornecedor por quantas vezes forem necessárias, para atender a demanda do Instituto. Essa é uma forma de evitar gastos desnecessários com repetidas licitações para comprar o mesmo produto. A aquisição de materiais que são necessários para a assistência, possibilita aos profissionais realizar um cuidado de qualidade com segurança e aos usuários garante um atendimento sem risco a sua saúde, garantindo o resultado da pesquisa científica de forma rápida e segura.

2.10 Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJU

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju), instituída no Art. 33 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, no inciso XI, constitui órgão auxiliar a Governadoria do Estado, competindo-lhe a formulação da política governamental focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, de acordo com as disposições contidas no art. 44 da mesma Lei.

A aquisição de Luva para procedimentos com látex e sem látex visa atender as Unidades Socioeducativas, que compõem a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS para atendimento aos adolescentes.

O uso das luvas são instrumentos necessários ao cotidiano da área da saúde e são equipamentos de proteção individual (EPI), sendo assim elas evitam o contato direto entre profissional de saúde e o paciente (adolescente), protegendo b/ou evitando o risco de contaminações por contágio. Para que as equipes de saúde das Unidades Socioeducativas possam prestar atendimentos de qualidade faz-se necessária a aquisição dos itens para o atendimento no período de 12 meses.

A memória de cálculo utilizada resultou nos quantitativos total conforme detalhado no quadro ao abaixo:



A escolha da solução da aquisição de Luva para procedimentos com látex e sem látex para as Unidades Socioeducativas é uma opção econômica e eficiente, que contribuirá para a agilidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos e a simplificação dos processos de trabalho.

A aquisição de Luva para procedimentos com látex e sem látex trará benefícios significativos para as Unidades Socioeducativas, contribuindo para o alcance de seus objetivos institucionais e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Declaração de viabilidade: Melhoria na qualidade e eficácia dos serviços prestados pela SEJU, com equipamentos atualizados e modernos; Redução de custos com manutenção e reposição de equipamentos próprios, bem como de insumos e materiais; Aumento da eficiência e efetividade das atividades desempenhadas pelos servidores, com o suporte de equipamentos modernos e com assistência técnica especializada; Redução de falhas e interrupções nos serviços prestados pela SEJU, com a disponibilidade de equipamentos seguros e confiáveis.

2.11 Secretaria da Cultura – SEEC

A Secretaria de Estado da Cultura do Paraná foi fundada em junho de 1979, com sede no centro da capital paranaense. Ela passou a existir como Secretaria de Estado de natureza substantiva num ato que manifesta o reconhecimento de sua importância, seja como agente de desenvolvimento da área humanística, seja como instrumento estruturante e agregador de valor na economia da cultura. Um agente de desenvolvimento sócio-econômico-cultural.

A contratação é fundamental visto a realização de trabalhos específicos executados nas unidades às quais a SEEC é responsável, sendo elas, museus e a recém agregada, Biblioteca Pública do Paraná, realizando trabalhos manuais com jornais, livros e artes, e que exigem certos cuidados e proteções.

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da SEEC.

Informa-se a necessidade de prever futura e eventual aquisição de LUVA NITRÍLICA, por meio de registro de preços - SRP para as seguintes unidades da Secretaria:

- Casa Gomm;
- Centro Juvenil de Artes Plásticas – CJAP;
- Museu Casa Alfredo Andersen – MCAA;
- Museu de Arte Contemporânea – MAC;
- Museu de Imagem e do Som – MIS;
- Museu Paranaense – MUPA;
- Museu Expedicionário – MEXP;
- Biblioteca Pública – BPP;
- Sede da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.



Para análise das quantidades, segue abaixo o relatório do Almoxarifado referente ao consumo médio dos itens citados:

A compra dos itens em questão tem como objetivo cuidar da higiene e segurança na realização dos serviços específicos dos museus e da Biblioteca que atuam com o manuseio de obras de arte e livros.

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da SEEC.

2.12 Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

A quantidade dos materiais solicitados demandada pela UEPG é para o abastecimento do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” (HURCG) e do Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI). O HURCG e HUMAI são órgãos suplementares, vinculado à Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, de ensino e assistência para atendimento às áreas de alta e média complexidade.

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento desses materiais, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas, que consiste em: 280 leitos ativos, sendo no HU-UEPG: 28 leitos de Pronto Atendimento, 40 leitos de UTI adulto, 20 leitos de Clínica médica, 20 leitos de Clínica Neurológica, 64 leitos de Clínica cirúrgica, 10 leitos de Clínica de longa permanência e 06 leitos de Enfermaria Infecto. Sendo no HUMAI: 11 leitos de Pronto Atendimento, 06 leitos de UTI Neonatal, 03 leitos de UTI Pediátrica, 02 leitos de UCI Neonatal, 24 leitos de Clínica Pediátrica, 15 leitos de Clínica Cirúrgica, 31 de leitos de Maternidade, os quais são 100% regulado pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS.

As luvas são utilizadas para proteção do profissional de saúde ao realizar procedimentos cirúrgicos, evitar o contato com secreções no atendimento ao paciente ao realizar atendimentos como trocas de fraldas, realizar punções venosas ou arteriais, realizar coletas de sangue, coletas de urina, coletas de materiais para exames anátomos patológicos, atender pacientes]nos isolamentos entre outros. A utilização destes produtos contribui na prevenção e redução de danos relacionados a infecções causadas por microrganismos.

Sendo considerado um EPI, conforme NR6, de 15 de outubro de 2001. "todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho Entre os EPis hospitalares considerados de maior importância, estão as luvas, seu uso é previsto nas



Normas Regulamentadoras da Anvisa e do Ministério do Trabalho, com a finalidade de promover a proteção de profissionais e pacientes contra a propagação de patologias.

A NR32, que é voltada para a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde obriga os serviços de saúde a adequarem os ambientes de trabalho e a fornecer todos os materiais e EPIs necessários a fim de assegurar a proteção dos trabalhadores.

Devido à quantidade de atendimentos realizados pelos profissionais de saúde, a troca dessas luvas constantemente é um ato comum e por isso o consumo é elevado. Dessa forma, a aquisição de luvas de procedimento é imprescindível tanto por ser esse um material de uso comum na instituição, como pela importância no cuidado para proteção dos pacientes e dos profissionais, a fim de diminuir os riscos de disseminação de germes e bactérias no ambiente hospitalar.

Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, para podermos manter o estoque dos produtos e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada aos pacientes, justifica a aquisição para que não haja desabastecimento.

O quantitativo dos itens solicitados foi elaborado baseado nas médias de uso destes materiais no período 01/04/2022 à 01/04/2023, adicionado de 25% de reserva técnica.

Considerando os atendimentos de pacientes que necessitam de atendimento no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG) e Hospital Materno Infantil (HUMAI), considerando que são referências para diversos atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) para a região dos Campos Gerais, essa análise avulta-se como imprescindível, além da necessidade de abastecimento do estoque destes insumos. Posto isto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessita dos materiais ora licitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho pequeno (P) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.



Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica tamanho médio (M) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.

Luva para procedimento não cirúrgico nitrílico tamanho grande (G) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.

Luva para procedimento não cirúrgico tamanho extra pequeno (EP) - Apresentação ambidestra, com textura uniforme e resistente, descartável, confeccionada em látex natural, indicada para uso hospitalar garantindo proteção contra riscos biológicos (sangue, fluidos e microrganismos). Apresentação em caixas com 100 unidades ou 50 pares.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição.

O produto deverá ter, no mínimo, dois terços da validade do produto na data da entrega. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizado ampla pesquisa de mercado por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos art. 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022., bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas foi adotado o critério preço médio dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

4.3 Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida pelo setor técnico competente, conforme Memorando nº 212/2023 - SPPS (fl. 437), por meio de comparação de preços no Mapa (fls. 438 a 440) entre todas as cotações recebidas e encontradas nos bancos de preço. Também foram desconsiderados os preços muito acima ou muito abaixo das demais cotações e de compras realizadas a mais de um ano, de acordo com o Decreto Estadual 4993/2016 § 7.º, para que a média atenda a realidade do mercado. Identificou-se assim, que os preços praticados pelas empresas estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada. Optou-se, então, por utilizar o preço médio de todas as cotações válidas, visto que continuaria representando o valor de mercado para a licitação.

4.4 Realizado a pesquisa no Banco de preços em saúde (disponível no link <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>) no dia 26 de julho de 2023, filtrando os preços do último ano (26/07/2022 a 26/07/2023). Encontrado resultados para a base de dados BPS (fl. 236 a 247) apenas para os itens 01 e 02 e para a base de dados SIASG (fls. 323 a 398), todos utilizando o código BR (CATMAT).

4.5 Foram inseridos ao processo o histórico de compras, bem como cotações feitas via homepage/websites, além das cotações realizadas com fornecedores usuais e licitações que já foram homologadas, através do Banco de Preços.

4.6 Consultado o banco de preços gerado pelo Comprasnet (disponível no link <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>) no dia 27/06/2023, filtrando os preços do último ano (26/07/2022 a 26/07/2023). Encontrado resultados para alguns itens (fls. 278 a 293) utilizando o código BR (CATMAT). Também realizado consulta ao banco de preços NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, em 26/07/2023, (disponível no link <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fCotacoes%2fEditar%2f6870033>).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 4 (quatro) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.



6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos ambientais: Art. 362 do Decreto nº 10.086, de 2022. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil--polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.7 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Todos os lotes do processo licitatório serão destinados a participação da Ampla Concorrência de fornecedores;

7.2. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, quando ao tratamento exclusivo e/ou diferenciado, e cotas (de até 25%), destinadas à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas nos procedimentos licitatórios; e as hipóteses de afastamento dessas regras, previsto nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:



II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Informa-se que não serão reservados lotes ou cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas no presente processo licitatório.

A justificativa se fundamenta de que os itens em processo, segundo análise, não são passíveis de divisão. Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista que a apresentação de tamanhos pode variar de uma marca para outra considerando que a escolha do tamanho adequado influencia na aplicação do dispositivo, no desenvolvimento e sucesso do cuidado ao paciente podendo, inclusive, prevenir riscos à segurança de pacientes e profissionais. Dessa forma, garantindo assim uma escala regular de tamanhos do produto.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo VIII (Nota de Empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e



negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.

11.4.1 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE – Campus Cascavel**, as notas fiscais poderão ser emitidas para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0002-65, Rua Universitário, 2069. Jd Universitário. CEP: 85814-110, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.5 Para as vendas a serem realizadas para **IDR-Paraná**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, CNPJ 75.234.757/0001-49, Rua da Bandeira, 500 - CEP 80.035-270 - Cabral - Curitiba - PR – Brasil, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



11.4.6 As Notas Fiscais da **6º CRPMPR** devem ser emitidas em nome da Secretária de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, localizada junto a Rua Deputado Mairo de Barros, nº 1290, Centro Cívico, CEP. 80530-280, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.7 As notas fiscais do **IAT - Instituto Água e Terra** devem ser emitidas em nome do Instituto Água e Terra, CNPJ 68.596.162/0001-78, Rua Engenheiros Rebouças 1206, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Contato: 4132133737 ou 4132133736.

11.4.8 As Notas Fiscais da **1º CRPMPR** devem ser emitidas em nome da Secretária de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, localizada junto a Rua Deputado Mairo de Barros, nº 1290, Centro Cívico, CEP. 80530-280, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.9 As Notas Fiscais da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Científica-**PCP-SESP**, CNPJ – 764169320001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba /PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.10 As Notas Fiscais da Secretaria da Cultura – **SEEC**, CNPJ 779989040001-82, Rua Ébano Pereira 240 - Centro, CNPJ 779989040001-82, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Contato: Noeli - (41) 3321-4815.

11.4.11 Para as vendas a serem realizadas pelo **SEJU**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria da Justiça e Cidadania, CNPJ 402459200001-94, Rua Jacir Loureiro de Campos s/n, Centro Cívico, s/n CEP: 80.530-140, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Materiais EPI – Luvas de Procedimento/HUOP em quantidade de no mínimo 25% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de testados de capacidade técnica.

12.3.5 Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

12.3.6 Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas, de acordo com o item 1.2.2.2 deste Termo de Referência..

12.3.7 Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

12.3.8 Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas, de acordo com o item 1.2.2.4 deste Termo de Referência..



12.3.9 Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados, de acordo com o item 1.2.2.5 deste Termo de Referência.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$1.743.350,08 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Na presente licitação não será admitida subcontratação.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Neste caso concreto, não se faz necessário a garantia de execução, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não será exigido garantia de contratação complementar à garantia legal, por se tratar de bens comuns.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de novembro de 2023



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 64 de 98)

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Milton Proença Júnior

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Materiais EPI

Luvas de Procedimento em quantidade de no mínimo 25 % vinte e cinco por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.3 Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

1.5.4 Certificado de Licença Sanitária do detentor do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418,



de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 734, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Luvas com e sem látex**, para atender ao(à) LACEN/SESA.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 70 de 98)

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 428/2023 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 73 de 98)

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

<u>FUNEAS/SESA</u>
<u>Local de Entrega:</u> Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - Paraná.
<u>Responsável pelo Recebimento:</u> Daiane Feliz
<u>Telefone:</u> (41) 3542-2811
<u>Horário de Funcionamento:</u> 08:00 às 15:00

<u>UEM/SESA</u>
<u>Local de Entrega:</u> Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR CEP: 87083240
<u>Responsável pelo Recebimento:</u> Ivanilson
<u>Telefone:</u> (44) 3011-9197
<u>Horário de Funcionamento:</u> Período Matutino: 07:40 às 11:40 - Período Vespertino: 13:30 às 17:30

<u>HUM/SESA</u>
<u>Local de Entrega:</u> Avenida Colombo, 5790. Zona 7.
<u>Responsável pelo Recebimento:</u> Altair Tiburcio dos Santos
<u>Telefone:</u> (44) 3011-4221
<u>Horário de Funcionamento:</u> Segunda à sexta-feira das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

<u>UPGE/SESA</u>
<u>Local de Entrega:</u> Alameda Nabuco de Araújo, 601. Uvaranas – Ponta Grossa/PR CEP: 84031-510
<u>Responsável pelo Recebimento:</u> Claudia Moreira Wonsowicz
<u>Telefone:</u> (42) 3219-8888
<u>Horário de Funcionamento:</u> Período Matutino: 08:30 às 11:30 - Período Vespertino: 13:30 às 16:30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 75 de 98)

UNIOSTE/SESA

Local de Entrega: Rua Carijós, s/n – Cascavel/PR

Responsável pelo Recebimento: Rodrigo Allan Barcella

Telefone: (45) 3321-5340

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

SESP /SESA

Local de Entrega: Av. Visconde de Guarapuava, 2652 – Centro. Curitiba/PR CEP – 80010-100

Responsável pelo Recebimento: Maurício Catitas de Souza

Telefone: (41) 3361-7288

Horário de Funcionamento: segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

IAT/SESA

Local de Entrega: Rua Engenheiros Rebouças, 1206. Rebouças Curitiba/PR CEP: 80215-100

Responsável pelo Recebimento:

Telefone: (41) 3213-3700

Horário de Funcionamento: segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30h

SEEC /SESA

Local de Entrega: Rua Ébano Pereira, 240. Centro Curitiba/PR CEP: 80.410-240

Responsável pelo Recebimento: Noeli Leite Milek

Telefone: (41) 3321-4815

Horário de Funcionamento: segunda a sexta das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00h

SEJU/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 76 de 98)

Local de Entrega: Rodovia dos Minérios, 403. Tranqueira. Almirante Tamandaré/PR

Responsável pelo Recebimento: Raquel Canello

Telefone: (41) 3677-8159

Horário de Funcionamento: segunda a sexta das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00h

IDR/SESA

Local de Entrega: Rodovia IAPAR, Km 375. Gleba Fazenda Palhano. Londrina/PR CEP: 86047-902

Responsável pelo Recebimento: Márcia Cândida de Oliveira

Telefone: (43) 3376-2232

Horário de Funcionamento: segunda a sexta das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00h

1º CRPM PMPR /SESA

Local de Entrega: Rua Doutor Carvalho Chaves, 289. Parolin Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Cap. Veiga

Telefone: _____

Horário de Funcionamento: _____

12º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Curupaitis, 1132. Santa Quitéria Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Mariana Carolina de Almeida Nogueira

Telefone: (41) 3269-8100

Horário de Funcionamento: _____

13º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Sebastião Malucelli, 54. Novo Mundo Curitiba/PR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 77 de 98)

Responsável pelo Recebimento: Cabo Antunes / Cabo Remes

Telefone: (41) 3212-2209

Horário de Funcionamento:

23º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Senador Accioly Filho, 3372. Cidade Industrial Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento:

Telefone: (41) 3314-5414

Horário de Funcionamento:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 78 de 98)

20º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Carlos de Laet, 6335. Boqueirão Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Cap. Krainski

Telefone: (41) 3371-4050

Horário de Funcionamento:

6º CRPM PMPR

Local de Entrega: Rua Visconde do Rio Branco, 2905. Centro São José dos Pinhais/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3753-3600

Horário de Funcionamento:

9º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Domingos Peneda, 2001. Vila Itiberê Paranaguá/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3420-2450

Horário de Funcionamento:

9º Batalhão da Polícia Militar -Paranaguá

Local de Entrega: Rua Professor Cleto, 1760. Centro Histórico Paranaguá/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3420-9800

Horário de Funcionamento:

9º Batalhão da Polícia Militar -Matinhos

Local de Entrega: Rua Lapa, 511. Centro Matinhos/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 79 de 98)

Telefone: (41) 3452-8400

Horário de Funcionamento:

9º Batalhão da Polícia Militar – Pontal do Paraná

Local de Entrega: PR 412, 555. Pontal do Paraná/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3458-1055

Horário de Funcionamento:

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

9º Batalhão da Polícia Militar -Guaratuba

Local de Entrega: Avenida Cubatão, 1105. Centro Guaratuba/PR

Telefone: (41) 3442-1400

Horário de Funcionamento:

9º Batalhão da Polícia Militar -Morretes

Local de Entrega: PR 411, Reta do Porto, 3000. Sítio Grande Morretes/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3462-8050

Horário de Funcionamento:

9º Batalhão da Polícia Militar -Antonia

Local de Entrega: Rua Isidoro Costa Pinto, 46. Antonina/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3432-1160

Horário de Funcionamento:

9º Batalhão da Polícia Militar- Guaraqueçaba



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 80 de 98)

Local de Entrega: Avenida Maria Carolina Lisboa, s/nº. Campo Novo Guaraqueçaba/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3482-1360

Horário de Funcionamento: _____

9º Batalhão da Polícia Militar -Ilha do Mel

Local de Entrega: Praia de Encantadas, 179. Paranaguá/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3426-9155

Horário de Funcionamento: _____

17º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Doutor Murici, 2855. Colônia Murici São José dos Pinhais/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3283-8500

Horário de Funcionamento: _____

17º Batalhão da Polícia Militar - São José dos Pinhais

Local de Entrega: Rua Sete de Setembro, 698. Centro São José dos Pinhais/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3398-4696

Horário de Funcionamento: _____

17º Batalhão da Polícia Militar – Araucária

Local de Entrega: Rua Alfred Charvett, 633. Fazenda Velha Araucária/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3642-2768

Horário de Funcionamento: _____



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 81 de 98)

17º Batalhão da Polícia Militar – Campo Largo

Local de Entrega: Rodovia dos Expedicionários, 3350. Bom Jesus Campo Largo/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3292-3299

Horário de Funcionamento:

17º Batalhão da Polícia Militar - Fazenda Rio Grande

Local de Entrega: Avenida Paineiras, 461. Eucaliptos Fazenda Rio Grande/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3627-5253

Horário de Funcionamento:

22º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Madre Maria Avosani, 687. Palmital Colombo/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial P4

Telefone: (41) 3605-2100

Horário de Funcionamento:

22º Batalhão da Polícia Militar -Colombo

Local de Entrega: Rua Pedro Pavin, 211. Centro Colombo/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3657-2398

Horário de Funcionamento:

22º Batalhão da Polícia Militar – Almirante Tamandaré

Local de Entrega: Rua José Carlos Colodel, 155. Vila Santa Terezinha Almirante Tamandaré/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3657-2398



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 82 de 98)

Horário de Funcionamento:

22º Batalhão da Polícia Militar – Rio Branco do Sul

Local de Entrega: Rua José Bonifácio, sem número. Rio Branco do Sul/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3652-1880

Horário de Funcionamento:

22º Batalhão da Polícia Militar - Campina Grande do Sul

Local de Entrega: Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 214. Jardim Florestal Campina Grande do Sul/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3679-2656

Horário de Funcionamento:

22º Batalhão da Polícia Militar - Pinhais

Local de Entrega: Rua América do Sul, 278. Centro Pinhais/PR

Responsável pelo Recebimento: Oficial Comandante de Companhia

Telefone: (41) 3669-7476

Horário de Funcionamento:

28º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Avenida Dr. Manoel Pedro, 2271. Centro Lapa/PR

Responsável pelo Recebimento: Sd Ferrari

Telefone: (41) 3622-2743

Horário de Funcionamento:

29º Batalhão da Polícia Militar

Local de Entrega: Rua Reinaldo Meira, 978. Vila São Cristóvão Piraquara/PR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 83 de 98)

Responsável pelo Recebimento: Oficial P/4

Telefone: (41) 3590-1300

Horário de Funcionamento:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 428/2023	PROTOCOLO N.º 20.380.409-1
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado na Rua piquiri, nº 170, CEP 80.203-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 428/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Luvas com e sem látex, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – FUNEAS/SESA

02 – UEM/SESA

03 – UEPG/SESA

04 – UNIESTE/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 85 de 98)

05 – SESP/SESA

06 – IAT/SESA

07 – SEEC/SESA

08 – SEJU/SESA

09 – IDR/SESA

10 – 1º CRPM /SESA

12 – Batalhão da Polícia Militar

13 – 13º Batalhão da Polícia Militar

14 – 6º CRPM PMPR

15 – 9º Batalhão da Polícia Militar

16 – 9º Batalhão da Polícia Militar – Paranaguá

17 – 9º Batalhão da Polícia Militar– Matinhos

18 – 9º Batalhão da Polícia Militar - Pontal do Paraná

19 – 9º Batalhão da Polícia Militar - Guaratuba

20 – 9º Batalhão da Polícia Militar - Morretes

21 – 9º Batalhão da Polícia Militar - Antonina



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 86 de 98)

22 – 9º Batalhão da Polícia Militar - Guaraqueçaba

23 – 9º Batalhão da Polícia Militar - Ilha do Mel

24 – 17º Batalhão da Polícia Militar

25 – 17º Batalhão da Polícia Militar - São José dos Pinhais

26 – 17º Batalhão da Polícia Militar - Araucária

27 – 17º Batalhão da Polícia Militar – Campo Largo

28 – 17º Batalhão da Polícia Militar – Fazenda Rio Grande

29 – 22º Batalhão da Polícia Militar

30 – 22º Batalhão da Polícia Militar - Colombo

31 – 22º Batalhão da Polícia Militar – Almirante Tamandaré

32 – 22º Batalhão da Polícia Militar – Rio Branco do Sul

33 – 22º Batalhão da Polícia Militar – Campina Grande do Sul

34 – 22º Batalhão da Polícia Militar – Pinhais

35 – 28º Batalhão da Polícia Militar

36 – 29º Batalhão da Polícia Militar

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art.



5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial. **5.1.2** A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170



CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES



Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXXX, designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11429 de 30/03/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO O	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 91 de 98)

01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.380.409-1

Pregão Eletrônico nº 428/2023

– EDITAL (página 92 de 98)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 428/2023
20.380.409-1

PROTOCOLO

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 428/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.380.409-1, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 428/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal